



EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC 024.895/2009-7	ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de Reconsideração.
ENTIDADE/ÓRGÃO: Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça. RECORRENTE: Hélio Barbosa da Silva. (R007, peça 69) QUALIFICAÇÃO: Responsável.	DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 2947/2011 (peça 16, p. 50-51 e peça 17, p. 1-4) mantido pelo Acórdão 1088/2012 (peça 87). COLEGIADO: Plenário. ASSUNTO: Tomada de Contas Especial \ Embargos de Declaração. ITENS RECORRIDOS: 9.5, 9.6.4, 9.6.5, 9.8, 9.12 e 9.14.

2. EXAME PRELIMINAR

2. EXAME PRELIMINAR				Sim	Não						
2.1. HOUE PERDA DE OBJETO?					X						
2.2. SINGULARIDADE: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?				X							
2.3. TEMPESTIVIDADE:				N/a							
2.3.1. O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?											
<table border="1"><tr><td>Notificação da deliberação</td><td>Protocolização dos embargos</td><td>Notificação dos embargos</td><td>Protocolização do recurso</td></tr><tr><td>Não há</td><td>7/12/2011 (peça 60, p.1)</td><td>Não há</td><td>19/12/2011* (peça 69, p. 1)</td></tr></table> Considerando que a oposição de embargos de declaração é causa de <u>suspensão</u> do prazo para interposição dos demais recursos (art. 34, § 2º da LOTCU), ainda que interpostos por terceiros, conclui-se que, para a presente análise de tempestividade, devem ser considerados tanto o lapso ocorrido entre a data de notificação da decisão original e a data de oposição dos referidos embargos (1º lapso), quanto o prazo compreendido entre a notificação da deliberação que julgou aos embargos e a data de interposição do presente recurso (2º lapso). Com relação ao primeiro lapso do recorrente observa-se que restou prejudicado haja vista não constar dos autos o comprovante de notificação da deliberação original. No que concerne ao segundo lapso, apesar de não constar dos autos o comprovante de notificação dos embargos, não haveria que se falar em contagem de prazo visto que o recurso foi interposto antes do julgamento dos embargos realizado em 9/5/2012 (peça 87). Sendo assim, resta prejudicada a análise de tempestividade.						Notificação da deliberação	Protocolização dos embargos	Notificação dos embargos	Protocolização do recurso	Não há	7/12/2011 (peça 60, p.1)
Notificação da deliberação	Protocolização dos embargos	Notificação dos embargos	Protocolização do recurso								
Não há	7/12/2011 (peça 60, p.1)	Não há	19/12/2011* (peça 69, p. 1)								
2.3.2. O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?				X							
2.3.3. Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?				N/a							
2.4. LEGITIMIDADE:				X							
2.4.1. O recorrente é parte legítima para interpor o recurso?											
Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, §1º, do RI/TCU.											
2.4.2. Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração?				N/a							



2.5. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	X	
2.6. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	X	

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto propõe-se:

3.1. conhecer do **Recurso de Reconsideração**, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens **9.5, 9.6.4, 9.6.5, 9.8, 9.12 e 9.14** do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, *caput*, do RI/TCU, e art. 48, § 2º, da Resolução-TCU 191/2006;

3.2. encaminhar os autos ao gabinete do relator sorteado para apreciação da admissibilidade do presente recurso, nos termos do *caput* dos artigos 48 e 50 da Resolução/TCU 191/2006, com redação dada, respectivamente, pelos artigos 40 e 41 da Resolução/TCU 233/2010 e Portaria/Serur 2/2009; e

3.3. analisar a admissibilidade dos recursos R001, R004, R005 e R006.

SAR/SERUR, em 7/8/2012.	Rafael Cavalcante Patusco Auditor Federal de Controle Externo Matrícula 5695-2	Assinatura: <i>Assinado Eletronicamente</i>
-------------------------	--	--